



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 08 de 30 de novembro de 2025.

Emenda Impositiva à Proposta Orçamentária do Exercício.

O Vereador **Anael Salomão Alvarenga**, Vereador da Câmara Municipal de Aguanil, Estado de Minas Gerais, nos termos dos dispositivos do art. 166-A da Constituição Federal, conjugado com o caput do art. 130-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei Municipal nº 11 de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Esta proposta de Emenda Individual Impositiva inclui no percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada no exercício anterior, que corresponde ao montante de **R\$ 32.891.221,55** (trinta e dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º O valor global destinado às emendas impositivas parlamentares no ano de 2026, será de **R\$ 394.694,66**, (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessentas e seis), metade será destinado as ações básicas de saúde.

§ 2º O valor correspondente à cada Vereador para apresentação de emenda individual impositiva é de **R\$ 43.850,00** (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 3º Do valor mencionado no parágrafo anterior será destinado a área da Saúde de **R\$ 21.925,00** (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade orçamentária: *Secretaria Municipal de Saúde*

II - Função: *10 - Saúde*

III - Subfunção: *301 - Atenção Básica*

IV - Programa: *0012 - Saúde em Progresso: Cuidar para Construir o Futuro*

V - Projeto: *1028 - Equipamentos e Material Permanente*

VI - Elemento da Despesa: *44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;*

VII - Subelemento de Despesa: *44.90.52.00 - Emenda Impositiva do Vereador Anael Salomão*

Alvarenga;

VIII - Ficha: *267*

IX - Valor R\$ *17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)*

X - Fonte de Recurso: *1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos*

I - Unidade orçamentária: *Secretaria Municipal de Saúde*

II - Função: *10 - Saúde*

III - Subfunção: *301 - Atenção Básica*

IV - Programa: *0012 - Saúde em Progresso: Cuidar para Construir o Futuro*

V - Atividade: *2.060 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*

www.aguanil.mg.leg.br



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

VI - Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*; VII - Subelemento de Despesa: 33.90.39.00.01 – *Emenda Impositiva do Vereador Anael Salomão Alvarenga*;
VIII - Ficha: 276
IX - Valor R\$ 4.425,00,00 (*quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais*)
X - Fonte de Recurso: 1.500.00 – *Recursos não Vinculados de Impostos*

§ 4º Será destinado a área de educação no valor de R\$ 21.925,00 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária:


I - Unidade Orçamentária: 05 – *Secretaria Municipal de Educação*
II - Função: 12 - *Educação*
III - Subfunção: 122 – *Administração Geral*
IV - Programa: 0003 – *Gestão Moderna: Construindo o Futuro em Eficiência*
V - Projeto: 1005 – *Aquisição de Equipamento e Material Permanente*
VI - Elemento da Despesa: 44.90.52.00 – *Equipamento e Material Permanente*
VII - Subelemento de Despesa: 44.90.52.00.01 – *Equipamento e Material Permanente conforme Emenda Impositiva do Vereador Anael Salomão Alvarenga*;
VIII - Ficha: 213
IX - Valor R\$ 21.925,00 (*Vinte mil novecentos e vinte e cinco reais*);
X - Fonte de Recurso: 1.500.00 – *Recursos não Vinculados de Impostos.*

Art. 2º Para fazer face aos recursos definidos nesta emenda individual impositiva, será tomado como fonte de recursos a anulação parcial da função 99 – reserva de Contingência no valor de R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Será apresentado plano de trabalho para efetivação da execução da presente Emenda Individual Impositiva.

Art. 4º Os valores constantes desta Emenda Individual Impositiva, passa a integrar as dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Câmara Municipal de Aguanil – MG, 30 de novembro de 2025.


Anael Salomão Alvarenga
Vereador